EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2024

Altera a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Emenda promove alterações e insere dispositivo na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Altera o caput e o § 3º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 84 A publicação das leis e atos municipais far-se-á no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP, observadas as demais disposições previstas em leis federais e estaduais.

.....

§3º A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida, ressalvados os atos de abertura de crédito suplementar ou especial, transposição, transferência e remanejamento de dotações orçamentárias, cuja eficácia fica condicionada à publicação de sua íntegra no Diário Oficial do Município."

Art. 3º. Insere o §4º ao art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.....

.....

§4º A afixação das leis e atos administrativos na sede de órgãos e entidades públicas ou a utilização de outros meios de comunicação, embora recomendável para conferir máxima efetividade ao princípio da transparência, tem caráter

complementar e não supre a falta de publicação no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua produção de efeitos.

Art. 4º. Rejeitado.

Art. 5º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 4º, que entrará em vigor 20 (vinte) dias depois de oficialmente publicada.

Igarapava/SP, 03 de setembro de 2024.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

GILMAR FERNANDES
Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal

RINALDO GROU GOBBI
Vereador – 1º Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora – 2ª Secretária